

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/07/2020 | Edição: 142 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de orquídea phalaenopsis (*Phalaenopsis* Blume), denominada Phalgexpa, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000222/2018-64, de 23/08/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 30/11/2017, sob a denominação Phalgexpa.

2. Cultivar de orquídea phalaenopsis (*Phalaenopsis* Blume), denominada Phalgyqan, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000223/2018-17, de 23/08/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 16/05/2017, sob a denominação Phalgyqan.

3. Cultivar de antúrio (*Anthurium* Schott), denominada Anthiqcop, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000099/2019-62, em 02/07/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 06/08/2015, sob a denominação Anthiqcop.

4. Cultivar de braquiária (*Brachiaria ruziziensis* x *B. brizantha*), denominada Cayana, com titularidade requerida pela Barenbrug Sementes do Brasil Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000106/2019-26, de 05/07/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

5. Cultivar de braquiária (*Brachiaria brizantha* (Hochst. ex A. Rich.) Stapf), denominada BRS Ybaté, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000112/2019-83, de 10/07/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

6. Cultivar de maçã frutífera (*Malus domestica* Borkh.), denominada BRS Gala JVZ64, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, por João Vicente Silveira Zuanazzi e por Fernando Gargioni Soldatelli, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000187/2019 - 64, de 27/09/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

7. Cultivar de abacaxi ornamental (*Ananas comosus* (L.) Merrill), denominada BRS Potyra, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000215/2019 - 43, de 30/10/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de abacaxi ornamental (*Ananas comosus* (L.) Merrill), denominada BRS Porã, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000216/2019 - 98, de 30/10/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de feijão (*Phaseolus vulgaris* L.), denominada BRS FC310, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000250/2019-62, de 09/12/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

10. Cultivar de alstroemeria (Alstroemeria L.), denominada Tesnirva, com titularidade requerida pela empresa Horti Partners VOF, da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000034/2020-51, em 19/02/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Colômbia, em 10/04/2017, sob a denominação Nirvana.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.